

Regulamento da Campanha de Incentivo de Vendas para Corretores – Outubro/2025

A Justos Consultoria e Serviços em Seguros Ltda. (“Justos”), inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.317.530/0001-82, com sede na Avenida Andrômeda 723, sala 0214, Barueri/SP, institui, por meio deste regulamento (“regulamento”), as regras da campanha promocional para corretores referente à venda de apólices anuais no mês de outubro de 2025 (“Campanha”).

1. Objetivo da Campanha

1.1. A Campanha tem como objetivo incentivar a ativação de novos corretores que venham a se cadastrar na base da Justos, ou daqueles já cadastrados mas que ainda não realizaram vendas, recompensando aqueles que realizarem a venda de apólices **anuais** durante o período promocional.

2. Período da Campanha

2.1. A Campanha será válida das 00h00 de 1º de outubro de 2025 às 23h59 de 31 de outubro de 2025, em todo o território nacional.

3. Participantes

3.1. Poderão participar todos os corretores devidamente cadastrados e ativos na base da Justos que ainda não tenham realizado vendas anteriores até o início da Campanha, bem como novos corretores cadastrados durante o período.

3.2. A participação é gratuita e não implica no pagamento de qualquer valor adicional.

4. Critérios de Elegibilidade e Apuração

4.1. Fará jus à recompensa prevista neste Regulamento o corretor que:

(i) realizar a venda de no mínimo 2 (duas) apólices anuais durante o mês de outubro de 2025, hipótese em que receberá R\$ 200,00 (duzentos reais); e/ou

(ii) atingir a marca de 5 (cinco) apólices anuais vendidas no referido mês, hipótese em que receberá um prêmio adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

4.2. Serão consideradas para apuração apenas as apólices anuais com status “ativo” na base da Justos em 25 de novembro de 2025, data em que será realizada a apuração oficial.

4.2.1. Apólices que forem canceladas ou não tiverem ultrapassado a cobertura provisória até a data da apuração serão desconsideradas.

4.3. A apuração será realizada exclusivamente pela Justos com base nos dados constantes em seu sistema.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O pagamento dos valores devidos será realizado via cartão vale-presente emitido em nome do corretor participante.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir do 10º (décimo) dia útil subsequente à apuração, ou seja, a partir de 10 de dezembro de 2025.

5.3. É obrigatório que o corretor participante da Campanha mantenha seus dados cadastrais válidos e atualizados no Portal do Corretor da Justos. A Justos não será responsável pelo não recebimento tempestivo dos prêmios em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados.

6. Hipóteses de Cancelamento

6.1. Caso o corretor participante da Campanha viole este Regulamento e/ou qualquer regulamentação aplicável aos corretores de seguros, a Justos poderá cancelar a sua participação.

6.2. Na hipótese de verificação e/ou comprovação de fraude ou tentativa de burlar as disposições do Regulamento, o corretor perderá o direito aos prêmios ofertados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. Proteção de Dados

7.1. Os dados cadastrados no Portal do Corretor poderão ser utilizados para a disponibilização dos prêmios.

7.2. Todos os dados pessoais tratados em decorrência desta Campanha serão utilizados de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e com a Política de Privacidade da Justos.

7.3. Os corretores participantes autorizam o uso de suas imagens e nomes para fins de divulgação da Campanha e seus resultados pela Justos, em materiais de marketing, no site e em redes sociais.

8. Confidencialidade

8.1. Todas as informações relacionadas à Campanha, incluindo resultados parciais e finais, são estritamente confidenciais e destinadas apenas aos participantes e à equipe responsável pela organização.

9. Anticorrupção

9.1. A Justos repudia qualquer forma de corrupção, suborno ou atividades ilegais. Os participantes devem conduzir suas atividades em conformidade com as leis aplicáveis.

10. Disposições de Integridade

10.1. Os participantes devem agir com integridade e ética em todas as interações relacionadas à Campanha.

10.2. Qualquer comportamento desonesto ou fraudulento resultará na desqualificação do participante e possíveis medidas legais.

11. Conflito de Interesses

11.1. Os participantes devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesses com a Justos ou outros participantes.

11.2. Caso surjam conflitos de interesses, os participantes devem comunicar imediatamente à equipe organizadora da Campanha.

12. Aceitação do Regulamento

12.1. A participação na Campanha implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

13. Alterações no Regulamento

13.1. A Justos reserva-se o direito de modificar este Regulamento a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

14. Lei Aplicável e Jurisdição

14.1. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

14.2. Qualquer controvérsia decorrente será dirimida no foro da comarca de São Paulo/SP.

15. Implicações Legais

15.1. A Campanha tem caráter promocional e configura promessa de recompensa, nos termos dos artigos 854 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não estando sujeita à autorização prévia da SEAE/ME.

16. Disposições Gerais

16.1. A Justos poderá auditar os dados e desconsiderar vendas em desacordo com este Regulamento.

16.2. A manutenção de dados corretos e atualizados no Portal do Corretor é de responsabilidade do participante.

16.3. Dúvidas poderão ser encaminhadas para: ola@justos.com.